



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44

EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo nº 067/2016
Pregão Presencial nº 041/2016
Registro de Preços nº 025/2016

Tipo – Maior Desconto por Item

Emissão: 07/12/2016
Abertura: 21/12/2016 às 13:00hs
Local: Praça São Sebastião – 215 – Rodeiro - MG
Informações: Fone: 32 – 3577-1173

I – PREAMBULO

1.1 – O Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça São Sebastião, 215 Centro, CEP 36510-000, inscrito no CNPJ sob o nº 18.128.256/0001-44, por intermédio do Pregoeiro e da Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 3417/2016, torna público a realização em sessão pública, na sala de Licitações, Paço Municipal José De Filippo, localizada à Praça São Sebastião, 215 Centro Rodeiro MG, do Processo Licitatório nº 067/2016, na modalidade Pregão Presencial nº 041/2016, Registro de Preços nº 025/2016, do tipo maior Desconto POR ITEM, visando a contratação de empresa especializada para prestar serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos leves e pesados, máquinas e equipamentos da frota do Município de Rodeiro, com fornecimento de peças e acessórios genuínos e originais da marca do veículo, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referencia.

1.2 - O pregão presencial será regido subsidiariamente pela Lei Federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, pela Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 013 de 23 de abril de 2007, pela Lei Federal 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, as normas da Lei Federal nº. 8.078/90(Código de Defesa do Consumidor) e do Código Civil Brasileiro (Lei 10.406/2002), Lei Complementar 123/2006 e 139/2011, e demais normas aplicáveis à matéria, bem como, pelas condições estabelecidas no presente edital.

II – OBJETO

2.1 – Registros de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos leves, pesados, máquinas e equipamentos pesados, pertencentes à frota do Município de Rodeiro, incluindo o fornecimento de peças e acessórios genuínos e originais da marca do veículo/equipamento, compreendendo os serviços de reparos mecânicos, elétricos, alinhamento e balanceamento, estofamento, funilaria, pintura, torneria, sistema de molas, escapamentos, radiadores, suspensão, sistema de freios, bem como, retífica de motores e bomba e outros serviços afins necessários ao completo e perfeito funcionamento dos veículos, conforme especificações contidas na distribuição do lote – Anexo I, deste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44

2.2 - A relação de veículos constante no Anexo I deste edital é simplesmente referencial e indicativa do estado atual da frota de veículos do Município e órgãos conveniados, incorporando-se ao presente processo veículos ou máquinas que venham a ser adquiridos pelo Município após a realização da presente licitação e durante a vigência da ata de registro de preços, assim como, aqueles pertencentes às autarquias diretas e indiretas e convênios firmados com o município, a exemplo da Polícia Militar.

III - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar da licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam às condições de habilitação estabelecidas neste instrumento convocatório.

3.2 - Não poderão participar as empresas que estão deslocadas num raio de mais de 50 (cinquenta) km da Sede do Município de Rodeiro, tendo em vista que não é vantajoso para o Município deslocar seus veículos a cidades cuja distancia trariam mais despesas para a Administração (com pessoal, combustível, etc). Cumpre ressaltar que neste raio estipulado encontra-se aproximadamente 17 (Dezessete) empresas que atendem ao objeto pretendido.

3.3 - Não serão admitidos interessados que se enquadrem em quaisquer das situações a seguir:

- a)** Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pelo Município;
- b)** Sejam declarados inidôneos em qualquer esfera de Governo;
- c)** Estejam sob regime de falência, concordata, dissolução ou liquidação;
- d)** Todos aqueles casos proibidos pela legislação vigente;
- e)** Possuam proprietário titular de mandato eletivo no Município de Rodeiro
- f)** Estejam descumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de acordo com o Anexo III deste Edital.

3.4 - A observância das vedações dos itens anteriores é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

3.5 - Caso seja do interesse do licitante efetuar vistoria nos veículos da frota do Município de Rodeiro, a visita técnica deverá ser agendada no Departamento de Transportes e Estradas Vicinais pelo telefone (32) 3577-1899.

3.6 - Os veículos são utilizados para transportar usuários dos serviços públicos, servidores municipais e agentes políticos do Município, sendo possível que, na data e horário agendados, os mesmos não se encontrem, em sua totalidade, recolhidos nas garagens do Município.

3.7. A finalidade da visita é o conhecimento da frota, das condições em que os serviços serão prestados, bem como demais esclarecimentos que a licitante julgar necessários para a futura execução do objeto.

IV - CREDENCIAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44

4.1 - Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento, junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

4.2 - O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida, ou documento que comprove poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. O documento de credenciamento poderá ser apresentado na forma do modelo constante do **Anexo II** deste instrumento.

4.3 - No caso de credenciamento de dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, e da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.4 - O credenciamento do licitante ou de seu representante legal, implica a presunção de sua capacidade e responsabilidade legal pelos atos praticados.

4.5 - Se a empresa licitante se enquadrar nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, como MICROEMPRESA (ME) ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), deverá a mesma, no momento do credenciamento, apresentar, também, a declaração constante do modelo em anexo (**Anexo VI**), notadamente para efeito de aplicação do “direito de preferência” previsto na citada norma. Se, todavia, a referida declaração não estiver de posse do representante legal da empresa, o mesmo deverá declarar publicamente ao Pregoeiro que a sua empresa se enquadra em uma dessas hipóteses, devendo tal afirmação ficar expressamente consignada em Ata e ser comprovada nos termos do item 8.17 deste edital.

4.6 – Instaurado a sessão, o licitante deverá apresentar, a declaração (**ANEXO V**) de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520, de 17.07.2002.

V - ENTREGA DOS ENVELOPES

5.1 - Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” deverão ser indevassáveis, devidamente fechados e entregues ao Pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

LOCAL: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Paço Municipal José De Filippo

Praça São Sebastião, 215 Centro Rodeiro MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44

DATA E HORÁRIO: 21/12/2016 ÀS 13:00HS

5.1.1 - Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres(sugeridos):

PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

PROCESSO Nº 067/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 041/2016

REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2016

ENVELOPE Nº. 1 – PROPOSTA COMERCIAL

PROPONENTE:

CONTATO/TELEFONE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

PROCESSO Nº 067/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 041/2016

REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2016

ENVELOPE Nº. 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:

CONTATO/TELEFONE:

5.2 – A Prefeitura Municipal de Rodeiro, não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação”, remetidos via postal que não sejam entregues no local, data e horário definido neste edital.

VI - PROPOSTA DE PREÇO

6.1 - A proposta e os lances consistirão na apresentação do percentual (%) de desconto ofertado sobre o preço das peças constante da tabela do fabricante, bem como, do percentual de desconto sobre o valor máximo da hora técnica, informado neste edital, aplicando-se a fórmula indicada nos itens subseqüentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44

6.2 - Para efeito de disputa no pregão deverão ser inseridos no campo próprio da proposta, os percentuais de desconto sobre as peças e sobre o valor da hora técnica, de onde será calculado o índice total do Item, ou “II”, obtido de acordo com a seguinte fórmula:

$$II = \frac{(\%MO \times 40) + (\%POX 60)}{100}, \text{ onde:}$$

II = Índice do Item

%MO = Percentual de Desconto sobre a Mão de Obra

%PO = Percentual de Desconto sobre as Peças Originais e ou Genuínas

6.3 - Os valores 40 e 60 referem-se ao peso que deverá ser aplicado ao valor da hora técnica e ao valor de peças, respectivamente.

6.4 - Nos percentuais ofertados serão consideradas todas as condições constantes do Termo de Referência, Anexo I, devendo estar previstos os custos com tributos, taxas, fretes e seguros, bem como demais despesas incidentes ou necessárias à efetivação da prestação dos serviços.

6.5 - Deve ser considerada, conforme fórmula apresentada, a proporção estimada de gastos, informada neste edital, no item 3 do Anexo I.

6.6 - O percentual de desconto deverá ser apresentado com, no máximo, duas casas decimais.

6.7 - O licitante deverá formular os lances referentes à integralidade do objeto licitado, não se admitindo propostas para fornecimento parcial.

6.8 - A Proposta Comercial terá validade por, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação. Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

6.9 - A Proposta Comercial deverá ser apresentada em uma via impressa de acordo com o modelo do anexo deste edital, sendo suas páginas rubricadas e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, sob pena de desclassificação.

6.10 - Os licitantes classificados e detentores dos menores preços, deverão apresentar a Proposta Comercial, atualizada e ajustada ao preço final, juntamente com o catálogo contendo o código e o preço das peças da montadora, em CD-Rom, DVD ou impressos, no prazo de 03 (três) dias úteis após adjudicação à empresa e lavratura da ata, no Departamento de Licitações do Município de Rodeiro.

6.11 - Para efeito de pagamento, o preço de cada serviço terá como limite o tempo padrão definido pelo SINDIREPA-MG (Sindicato da Indústria de Reparação de Veículos e Acessórios do Estado de Minas Gerais), de observância obrigatória pelo detentor do registro de preços. Não havendo, na referida tabela temporária, determinado procedimento, será adotado como limite o mesmo tempo para procedimento similar ou de igual complexidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44

6.12 - Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua Proposta Comercial.

6.13 - O encaminhamento da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste Edital.

6.14 - O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

VII – DO REGULAMENTO E DA SESSÃO DO PREGÃO

7.1 - DA ABERTURA DA SESSÃO

7.1.1 - Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

7.2 - CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

7.2.1 - Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, o Pregoeiro verificará a conformidade destas com os requisitos formais e materiais do edital e o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

7.2.2 - Dentre as propostas aceitas, o Pregoeiro classificará em primeiro lugar a proposta de menor preço (conforme expresso no Anexo I) e as demais que tenham apresentado proposta em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

7.2.3 - Se não houver, no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas apresentadas.

7.2.4 - O critério de julgamento será o de maior desconto sobre para a integralidade do Item, obtido pela seguinte fórmula: $II = \frac{(\%MO \times 40) + (\%PO \times 60)}{100}$, onde:

II = Índice do Item

%MO = Percentual de Desconto sobre a moa de obra

%PO = Percentual de Desconto sobre as Peças Originais e ou Genuínas

Os valores 40 e 60 referem-se ao peso que deverá ser aplicado ao percentual de desconto sobre o valor da hora técnica e ao valor de peças, respectivamente. O percentual de desconto será escolhido livremente pelo licitante, sendo limitado a duas casas decimais.

7.2.5 - Será desclassificada a proposta que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44

a) não se refira à integralidade do objeto;

b) não atenda às exigências estabelecidas no Edital ou em diligência;

c) apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração; ou superestimados ou manifestamente inexeqüíveis, assim considerados nos termos do disposto no art. 44, § 3º e art. 48, II da Lei Federal nº. 8.666/93.

7.2.6 - Se o (a) Pregoeiro (a) entender que o preço é inexeqüível fixará prazo para que o licitante demonstre a exeqüibilidade de seu preço por meio de planilha de custos ou outros documentos.

7.2.7 - Não havendo a comprovação da exeqüibilidade do preço a proposta será desclassificada, sujeitando-se o licitante às sanções legais.

7.2.8 - Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação apurados na Proposta Comercial serão corrigidos pela Equipe de Apoio.

7.2.9 - Será corrigido o valor do percentual de desconto ou do índice total da proposta, conforme a divergência apurada, de forma a prevalecer, sempre, o índice total da proposta de maior desconto ou igual ao valor do lance ofertado na sessão do Pregão ou o índice negociado com o (a) Pregoeiro (a), após diligência e mediante expressa anuência do licitante. Após anuência do licitante, a correção será consignada em ata de julgamento.

7.2.10 - Para efeito de julgamento, serão desconsiderados os valores a partir da terceira casa decimal, se apresentados.

7.2.11 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem.

7.2.12 - O (A) Pregoeiro (a), no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas formais que não afetem o seu conteúdo.

7.3 - LANCES VERBAIS

7.3.1 - Aos licitantes classificados na forma do item 7.2, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e crescentes, a partir do autor da proposta classificada de menor preço e os demais.

7.3.2 - Se duas ou mais propostas escritas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances.

7.3.3 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e crescentes, superiores à proposta de maior índice.

7.3.4 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44

7.3.5 – Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar 123/2006, sendo assegurado, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte.

7.3.6 – Entende-se como empate ficto àquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

7.3.7 – Ocorrendo o empate na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte detentora da proposta (lance) de menor valor será convocada a apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) se a microempresa, a empresa de pequeno porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte remanescente, que se enquadrarem na hipótese do item 7.3.5, deste edital, a apresentação de nova proposta no prazo previsto no subitem 7.3.7 a.

7.3.8 – Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte, satisfazer as exigências do item 7.3.7 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta (lance) originariamente de menor valor.

7.3.9 – O disposto nos item 7.3.6 e 7.3.7 deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.3.10 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

7.3.11 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de maior desconto com vistas ao aumento do desconto.

7.3.12 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do maior desconto.

7.4 - HABILITAÇÃO

7.4.1 - Considerada aceitável a oferta de maior desconto, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação do respectivo proponente.

7.4.2 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas, até a decisão sobre a habilitação.

7.4.3 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44

7.4.4 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de maior desconto, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

7.4.5 - Em seguida, abrirá os envelopes nº. 02 das licitantes que aceitaram e decidirá sobre as respectivas habilitações. As habilitadas serão incluídas na ata de registro de preços, observada a ordem de classificação.

8 - DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

8.1 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio.

8.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA (Lei 8.666/93, art. 28)

8.2.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.2.2 – Os documentos relacionados neste subitem não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

8.3 - REGULARIDADE FISCAL (Lei 8.666/93, art. 29)

8.3.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

8.3.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

8.3.3 - Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal do licitante: Certidão Negativa de Débito ou equivalente.

8.3.4 - Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual - Certidão Negativa de Débito ou equivalente.

8.3.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

8.3.6 - Prova de regularidade junto ao FGTS: Certidão de Regularidade de Situação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44

8.3.7 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débito Trabalhista**, conforme Lei 12.440/2011.

8.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA ((Lei 8.666/93, art. 30)

8.4.1 - Atestado(s) de capacidade técnica da empresa, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando a execução satisfatória de serviços de manutenção de veículos (para o Item que cotar).

8.4.2 - Declaração de disponibilidade do local, máquinas, equipamentos, ferramentas e do pessoal técnico, adequados para a realização do objeto da licitação, assinada pelo representante legal da empresa, conforme modelo do **Anexo IX**;

8.5 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA

8.5.1 - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, cuja pesquisa tenha sido realizada com antecedência não superior a 60 (sessenta) dias da data prevista para a apresentação dos envelopes.

8.6 - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

8.6.1 - Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, relativamente à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, **Anexo VII**.

8.6.2 - Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração – **Anexo VIII**.

8.7 - Em nenhuma hipótese será admitida entrega posterior de qualquer dos documentos exigidos, ressalvados o direito da Comissão em exigir esclarecimentos ou fazer as diligências que julgar necessárias sobre os documentos apresentados.

8.8 - É de exclusiva responsabilidade das empresas licitantes a juntada, em envelope próprio, de todos os documentos necessários à habilitação, bem como o atendimento de esclarecimentos posteriores solicitados pela Comissão Permanente de Licitação, sob pena de ser inabilitada.

8.9 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

8.10 - O Pregoeiro e a equipe de apoio efetuarão consulta dos documentos extraídos pela internet, junto aos sítios dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

8.11 - Os documentos exigidos neste instrumento poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena até a data fixada para sua apresentação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44

8.12 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio para autenticação.

8.13 - Os documentos acima mencionados, não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.

8.14 - Os documentos que não possuírem prazo de vigência fixado pelo órgão expedidor ou pelo edital, deverão ser datados dos últimos 30 (trinta) dias até a data de sua apresentação.

8.15 - A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste edital, inabilitará o proponente,

8.16 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

8.17 - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito da contratação.

8.17.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.17.2 - Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.17.3 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nº 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou revogar a licitação.

IX - IMPUGNAÇÕES E RECURSO

9.1 - Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer cidadão ou licitante, no prazo de 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, dirigidas ao Pregoeiro da Prefeitura de Rodeiro.

9.2 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.3 - O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44

9.4 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará a decadência do direito de recurso.

9.5 - A decisão acerca de recurso interposto será comunicada a todos os licitantes, via fax ou correio eletrônico e será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão.

9.6 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.7 - Os recursos e respectivas impugnações cabíveis deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:

a) ser dirigido ao Sr. Prefeito Municipal, aos cuidados do Pregoeiro, no prazo de 3 (três) dias, conforme estabelecido no item 9.2 acima;

b) ser dirigido ao Prefeito Municipal, nos casos de anulação ou revogação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 109, inciso I, alínea “c”, da Lei Federal nº 8.666/93;

c) ser apresentado em uma via original, datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, devidamente comprovado;

d) ser protocolizado na Departamento de Licitação, situado à Praça São Sebastião, 215 Centro;

9.8 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos interpostos após o respectivo prazo legal, e/ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal.

9.9 – A Prefeitura de Rodeiro não se responsabilizará por memoriais de recursos e impugnações endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos das citadas neste instrumento, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal

X - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 - Inexistindo manifestação recursal o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

10.2 - Impetrado o recurso e após decidido, o Pregoeiro divulgará a decisão, competindo à autoridade superior adjudicar o objeto ao licitante vencedor e homologar o procedimento licitatório.

XI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PAGAMENTO

11.1 - A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada no processo sob as rubricas: A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada no processo sob as rubricas:

Ficha 25 – 02.001.04.122.0002.2019.339030000000

Ficha 28 – 02.001.04.122.0002.2019.339039000000



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44

Ficha 37 – 02.002.04.122.0003.2078.339030000000
Ficha 41 – 02.002.04.122.0003.2078.339039000000
Ficha 51 – 02.002.06.181.0020.2009.339030000000
Ficha 53 – 02.002.06.181.0020.2009.339039000000
Ficha 103 – 02.003.15.452.0056.2065.339030000000
Ficha 105 – 02.003.15.452.0056.2065.339039000000
Ficha 143 – 02.003.26.782.0055.2063.339030000000
Ficha 146 – 02.003.26.782.0055.2063.339039000000

Ficha 161 – 02.004.20.606.0016.2028.339030000000
Ficha 163 – 02.004.20.606.0016.2028.339039000000
Ficha 190 – 02.005.12.361.0034.2034.339030000000
Ficha 192 – 02.005.12.361.0034.2034.339039000000
Ficha 172 – 02.005.12.361.0025.2031.339030000000
Ficha 175 – 02.005.12.361.0025.2031.339039000000
Ficha 214 – 02.006.12.361.0025.2042.339030000000
Ficha 217 – 02.006.12.361.0025.2042.339039000000
Ficha 223 – 02.006.12.361.0034.2043.339030000000
Ficha 225 – 02.006.12.361.0034.2043.339039000000
Ficha 258 – 02.008.10.301.0047.2050.339030000000
Ficha 260 – 02.008.10.301.0047.2050.339039000000
Ficha 281 – 02.008.10.301.0047.2103.339030000000
Ficha 283 – 02.008.10.301.0047.2103.339039000000
Ficha 311 – 02.008.10.305.0048.2052.339030000000
Ficha 313 – 02.008.10.305.0048.2052.339039000000
Ficha 324 – 02.010.08.244.0052.2012.339030000000
Ficha 327 – 02.010.08.244.0052.2012.339039000000

11.2 - A contratante se reserva no direito de, periodicamente, fazer pesquisa de mercado para verificar se o preço do serviço está compatível com o preço praticado no mercado.

11.3. O faturamento será efetuado mensalmente a cada período de 30 (trinta) dias, juntando-se todas as autorizações de serviço daquele mês. As notas fiscais com as autorizações deverão ser apresentadas ao Departamento de Transportes e Estradas Vicinais, cujo responsável conferirá, dará o aceite nas mesmas e enviará para o setor competente que providenciará o pagamento.

11.4 - O pagamento será efetuado através de depósito em conta bancária, informado pelo contratado em sua proposta. Para efetivação do recebimento, deverá ser observado o calendário definido pela Administração Municipal.

11.4.1 - se o objeto não for entregue conforme condições deste edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo;

11.4.2 - em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44

11.4.3- nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços

11.5 - O preço final de cada serviço terá como limite o tempo padrão constante da Tabela do SINDIREPA-MG (Sindicato da Indústria de Reparação de Veículos e Acessórios do Estado de Minas Gerais), multiplicado pelo valor da hora, já aplicado a este, o desconto ofertado pelo prestador do serviço. Não havendo, na referida tabela temporária, determinado procedimento, será adotado com limite o mesmo tempo para procedimento similar ou de igual complexidade.

XII - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - A recusa do adjudicatário em assinar a Ata do Registro de Preços dentro do prazo estabelecido pelo Município, bem como o atraso e a inexecução parcial caracterização descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela Contratante:

12.1.1 - Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

12.1.2 - Multas;

12.1.3 - Rescisão unilateral do Contrato sujeitando-se a Contratada ao pagamento de indenização Contratante por perdas e danos;

12.1.4 - Suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Rodeiro, pelo período de até (02) dois anos.

12.1.5 - Indenização à Contratante da diferença de custo para contratação de outro licitante;

12.2 - A multa será aplicada à razão de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preço nº 025/2016.

12.3 - As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

12.4 - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:

12.4.1 - Retardarem a execução do pregão;

12.4.2 - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

12.4.3 - Fizerem declaram falsa ou cometerem fraude fiscal.

XIII - DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação, o Município convocará os proponentes classificados para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44

data do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito a ter seu preço registrado, na forma do art. 81 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções previstas em Lei.

13.2 - A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (Doze) meses, contados da data de sua assinatura.

13.3 - A Ata de Registro de Preços servirá para eventual e futura contratação pelo Município de Rodeiro, que poderá, também, realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

13.4 - Terá preferência na contratação, o beneficiário cuja oferta esteja em igualdade de condições ou o seu valor for menor que o valor obtido em licitação específica.

13.5 - O Município efetuará pesquisa de preços de mercado, trimestralmente, promovendo os reajustes, a pedido do prestador, providenciando as negociações necessárias ao ajustamento dos mesmos.

13.6 - Não havendo êxito nas negociações, o Município procederá à revogação da Ata de Registro de Preços.

13.7 - O prestador poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro, se o preço de mercado tornar-se superior ao registrado ou por outro motivo superveniente, devendo apresentar documentação comprobatória. Nessa hipótese, havendo aprovação para o cancelamento do registro, não se aplicará penalidade.

13.8 - Cancelado o registro, nos termos do item 13.7, o Município poderá convocar os demais prestadores, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

13.9 - O fornecimento do objeto/execução dos serviços será parcelado, conforme necessidades da Administração, mediante emissão de autorização de fornecimento/execução de serviço, devendo as peças ser entregues nos locais determinados, conforme endereço constante da Autorização de Fornecimento.

13.10 - O Município se reserva no direito de requisitar peças originais, não sendo aceitas, em nenhuma hipótese, peças não originais, usadas ou remanufaturadas.

13.11 - A solicitação de fornecimento poderá ser emitida por quaisquer órgãos ou unidades da Administração Municipal, inclusive da Administração indireta, observando-se sempre as regras estabelecidas neste edital e no respectivo contrato.

13.12 - Poderão utilizar-se do registro de preços decorrente desta licitação todos os órgãos e unidades da Administração Direta do Poder Executivo, sendo facultada, ainda, sua utilização pelos órgãos da Administração Indireta.

13.13 - O Município se reserva no direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados que venham a apresentar defeitos quer seja referente às peças utilizadas que



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44

deverão possuir garantia de fábrica ou ainda sejam referentes aos serviços prestados, que deverão ter garantia mínima de 90 (noventa) dias conforme prevê o Código de Defesa do Consumidor ou ainda que não atendam as especificações constantes do Edital ou da proposta comercial, cabendo à licitante contratada sua substituição no prazo máximo de 01 (um) dia, sob pena de multa por atraso e/ou suspensão do contrato, sem prejuízo a outras penalidades aplicáveis.

13.14 - A cada reparo ou troca de peças e acessórios será obrigatório o envio do material trocado ao setor de frotas para controle.

13.15 - A licitante fica obrigada a enviar o orçamento com as respectivas marcas das peças ou acessórios e kilometragem do veículo ao Setor de Transportes, antes da execução do serviço.

13.16 - O prazo de permanência do veículo na oficina deverá ser de no máximo 03(três) dias. Em se tratando de veículos para transporte de pacientes e veículos para transporte escolar, o prazo máximo deverá ser de 02(dois) dias, a contar da entrada do veículo na oficina. Caso o referido prazo não possa ser cumprido por quaisquer motivos alheios à vontade do contratado, este poderá ser prorrogado, mediante solicitação enviada ao Departamento de Transportes e Estradas Vicinais da Prefeitura. O não cumprimento dos prazos determinados, sujeitará à Detentora do Registro, às penalidades aplicáveis, descritas neste edital, garantido a prévia defesa.

13.17 - A licitante não fica exonerada de suas responsabilidades, por possíveis falhas ou defeitos observados nos materiais após o seu recebimento, observadas as disposições deste Edital.

13.18 - A licitante deverá manter durante a vigência do contrato decorrente da presente licitação, as condições de habilitação previstas neste Edital, sob pena de suspensão e/ou rescisão contratual.

13.19 - Caso haja a extinção da tabela referência do fabricante ou ainda que a mesma não mais exista em virtude do ano de fabricação do veículo, ou ainda ocorrência de fato superveniente e devidamente comprovado de que a utilização da tabela tornou-se impossível ou insuficiente para a avaliação dos preços registrados, poderá ser adotado o preço apurado por meio de média aritmética entre os preços pesquisados dentre, no mínimo, três empresas do ramo, ou, caso não exista tal número, dentre as existentes.

XIV - DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Credenciamento;

Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo IV – Modelo Apresentação de Proposta;

Anexo V – Declaração de Requisitos de Habilitação;

Anexo VI – Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo VII – Modelo Declaração que não emprega menor;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44

Anexo VIII – Declaração quanto a Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação;

Anexo IX - Declaração de disponibilidade de máquinas, equipamentos, local e pessoal técnico.

14.2 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação ou inabilitação do proponente, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis

14.3 - Toda a documentação apresentada neste instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

14.4 - O Pregoeiro, no estrito interesse da Administração Municipal de Rodeiro, poderá adotar medidas saneadoras durante a realização do certame e, em especial na Sessão do Pregão, e relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal 8.666/93;

14.4.1 - Se houver solicitação de documentos em diligências, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio.

14.4.2 - O não cumprimento da diligência no prazo determinado poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

14.5 - Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

14.5.1 - A participação do licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

14.6 - Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas Comerciais como dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.

14.7 - É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

14.8 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Sr. Prefeito de Rodeiro revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44

14.9 - A Prefeitura de Rodeiro poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

14.10 - Para atender a seus interesses, a Prefeitura reserva-se no direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93.

14.11 - Solicitamos a gentileza das eventuais participantes enviarem e-mail para licitação licitacao@rodeiro.mg.gov.br informando interesse na participação, com a finalidade de que eventuais alterações no edital, além de publicada sejam também encaminhadas diretamente às empresas.

14.12 - Quaisquer recursos, impugnações e esclarecimentos sobre dúvidas, eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente pregão, deverão ser solicitadas por escrito ao Pregoeiro e sua Equipe de Apoio através do protocolo de Geral da Prefeitura, ou via postal com AR, desde que a manifestação esteja devidamente assinada pelo representante da empresa.

14.13 - Não serão considerados os pedidos e recursos não protocolados no horário de expediente (das 08h00min as 17h00min horas).

14.14 - Nenhuma indenização será devida às empresas licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.

14.15 - Fica eleito o foro da Comarca de Ubá, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Rodeiro, 07 de Dezembro de 2016.

RAUL PAIVA DE SOUZA

Pregoeiro Oficial



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº. 067/2016

Pregão Presencial nº. 041/2016

Registro de Preços nº 025/2016

1. OBJETO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos leves, pesados, máquinas e equipamentos pesados, pertencentes à frota do Município de Rodeiro, incluindo o fornecimento de peças e acessórios genuínos e originais da marca do veículo/equipamento, compreendendo os serviços de reparos mecânicos, elétricos, alinhamento e balanceamento, estofamento, funilaria, pintura, tornearia, sistema de molas, escapamentos, radiadores, suspensão, sistema de freios, bem como, retífica de motores e bomba e outros serviços afins necessários ao completo e perfeito funcionamento dos veículos, conforme especificações contidas na distribuição dos itens abaixo descritos:

Lote 01

Item nº 01 – Mão de obra - Veículos leves, MARCA HONDA

Item nº 02 – Peças Originais e ou Genuínas – Veículos leves, MARCA HONDA

Item nº 03 – Mão de Obra – Veículos leves, MARCA VOLKSWAGEM

Item nº 04 – Peças Originais e/ou Genuínas - Veículos leves, MARCA VOLKSWAGEM

Item nº 05 – Mão de obra – Veículos Pesados, MARCA VOLKSWAGEM

Item nº 06 – Peças Originais e/ou Genuínas - Veículos pesados, MARCA VOLKSWAGEM

Item nº 07 – Mão de obra – Veículos Pesados, MARCA MERCEDES BENZ

Item nº 08 – Peças Originais e ou Genuínas, Veículos pesados, MARCA MERCEDES BENZ

Item nº 09 – Mão de Obra, Veículos Leves, MARCA FIAT

Item nº 10 – Peças Originais e ou Genuínas, Veículos leves, MARCA FIAT

Item nº 11 – Mão de Obra, Veículos Leves, MARCA CHEVROLET

Item nº 12 – Peças Originais e Genuínas, Veículos leves, MARCA CHEVROLET



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44

Item nº 13 – Mão de Obra, Veículos Leves, MARCA CITROEN

Item nº 14 – Peças Originais e Genuínas, Veículos leves, MARCA CITROEN

Item nº 15 – Mão de Obra, Veículos Leves, MARCA RENAULT

Item nº 16 – Peças Originais e Genuínas, Veículos leves, MARCA RENAULT

Item nº 17 – Mão de Obra, Veículos Pesadas, MARCA IVECO

Item nº 18 – Peças Originais e Genuínas, Veículos pesados, MARCA IVECO

Item nº 19 – Mão de Obra, Maquinas e Equipamentos Pesados – MARCA CATERPILLAR

Item nº 20 – Peças Originais e Genuínas, Maquinas e equipamentos pesados – MARCA CATERPILLAR

Item nº 21 – Mão de Obra, Máquinas e Equipamentos Pesados – MARCA NEW HOLLAND

Item nº 22 – Peças Originais e/ou Genuínas, Maquinas e equipamentos pesados – MARCA NEW HOLLAND

1.2 - A relação de veículos constante neste anexo é simplesmente orientativa, incorporando-se ao presente processo veículos ou máquinas que venham a ser adquiridos pelo Município após a realização da presente licitação e durante a vigência da ata de registro de preços, assim como, aqueles pertencentes às autarquias diretas e indiretas e convênios firmados com o município, a exemplo da Polícia Militar.

1.3 - Justifica-se o presente pregão por diversas razões, dentre as quais pode ser destacada a necessidade de manutenção e eventuais recuperações dos veículos da frota do Município de Rodeiro, incluindo-se todos os serviços de mecânica em geral, funilaria, pintura, tapeçaria, sistema de ar condicionado, caixa de câmbio, parte elétrica, soldas, estofamento, lanterneiro, pintura, tornearia, sistema de molas, escapamentos, radiadores, suspensão, sistema de freios, alinhamento, balanceamento, bem como, retífica de motores e bomba e outros serviços afins necessários ao completo e perfeito funcionamento dos veículos e máquinas, e outros de natureza afim, visando ao bom estado de conservação e perfeito funcionamento da frota de veículos, para o transporte dos usuários dos serviços públicos, dos servidores e agentes políticos deste Executivo, nos termos das suas atribuições constitucionais.

1.4 - Quanto exigência de localização, esta se faz necessária tendo em vista a obtenção da proposta mais vantajosa para o Município de Rodeiro, pois, se a distância entre a sede do Município e a Contratada for grande, a vantagem do “menor preço” ficará prejudicada em razão do aumento do custo com o deslocamento da frota e há no raio estabelecido oficinas em número suficiente não restando comprometido o princípio da competitividade.

1.5 - Quanto à exigência de capacidade para receber, simultaneamente, no mínimo 03 (três) veículos para manutenção, a mesma justifica-se pela necessidade de não haver atrasos na prestação dos serviços, tendo em vista tratarem de veículos essenciais ao serviço público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44

1.6 – Segue abaixo a composição da frota atual do Município, com a descrição do veículo:

Veículos Fabricante HONDA				
Veículos	Placa	Ano Fabricação	Marca/Modelo	Chassi
PAS/Motocicleta	HDB7100	2011/2011	CG125 Fan KS	9C2JC4110BR445234
PAS/Motocicleta	HDB7099	2011/2011	CG125 Fan KS	8C2JC4110BR444192
Veículos Fabricante VOLKSWAGEM				
Veículos	Placa	Ano Fabricação	Marca/Modelo	Chassi
PAS/Ônibus	GVI-5083	2002/2002	VW/Caio Apache S21	9BWRF82W82R207021
PAS/ Ônibus	HLF-5096	2010/2010	VW/15.190 EOD E.S. Ore	9532882W6AR046863
PAS/Microônibus	HMN-7011	2007/2008	VW/Kombi Lotação	9BWGP07X88P003110
PAS/Microônibus	HMN-8654	2008/2009	VW/Kombi Lotação	9BWMF07X49P003755
PAS/Automóvel	OWT - 9817	2014/2014	VW/Novo Gol 1.0	9BWAA45U2EP159319
PAS/Automóvel	OWT - 9830	2014/2014	VW/Novo Gol 1.0	9BWAA45U6EP144600
PAS/Automóvel	OWT - 9834	2014/2014	VW/Novo Gol 1.0	9BWAA45U8EP163746
PAS/Automóvel	OQC-4092	2013/2014	VW/Gol Geração 4 1.0	9BWAA05W7EP011287
PAS/Automóvel	PUH-2170	2014/2014	VW/Novo Gol 1.0	9BWAA45U0EP515251
Veículos Fabricante MERCEDES BENZ				
Veículos	Placa	Ano Fabricação	Marca/Modelo	Chassi
PAS/Ônibus	LCJ-1023	1998/1998	MBenz/Ciferal PCIDII	9BM384073WB168858
PAS/Ônibus	GLV-3922	1992/1992	MBenz/OF 1318	9BM384088NB935350



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44

PAS/Ônibus	GRI-4179	1995/1996	MBenz/OF 1318	8AB384089SA116397
CAR/Caminhão Tanque	LGK-6485	1985/1985	MBenz/L 1113	3,44044E+13
CAR/Caminhão Basculante	GKX-2103	1986/1986	MBenz/ L 1113	9bm344044gb721999
CAR/Caminhão Basculante	PUA-3830	2014/2014	MBenz/2729	9BM693388EB960619
SPRINTER	PUH-2177	2014/2014	MBenz	8AC906633EE095011

Veículos Fabricante FIAT

Veículos	Placa	Ano Fabricação	Marca/Modelo	Chassi
PAS/Automóvel	OMG-9817	2012/2013	FIAT/Uno Vivace 1.0	9BD195152D0390691
PAS/Automóvel	OMG-9795	2012/2013	FIAT/Uno Vivace 1.0	9BD195152D0393760
CAR/Caminhonete/C.Aberta	HFK-2941	2008/2008	FIAT/Strada Fire Flex	9BD27803A87091247
CAR/Caminhonete/C Aberta	HAA-2068	2005/2005	FIAT/Strada Fire	9BD27801052461904
CAR/Caminhonete C. Aberta	DXF-5861	2007/2008	FIAT/Strada Fire Flex	9bd27803a87023670
PAS/Automóvel	HMN-8642	2008/2008	FIAT/Uno Mille Fire Flex	9BD15822786151465
ESP/Caminhonete Ambulância	OPQ-8929	2013/2013	FIAT/Doblo Rontan AMB2	9BD223153D2031376
PAS/Automóvel	HMH-8512	2009/2010	FIAT/Palio WK Adven Flex	9BD17309TA4306176
PAS/Automóvel	OQM-9061	2013/2014	Fiat/UnoWay 1.0	9BD195162E0494243
PAS/Automóvel	PXP-5990	2016/2016	Fiat/Doblo Essence 1.8	9BD11960SG1135017

Veículos Fabricante General Motors - Chevrolet

Veículos	Placa	Ano Fabricação	Marca/Modelo	Chassi
----------	-------	-------------------	--------------	--------



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44

PAS/Automóvel	OWT- 9821	2014/2014	CHEV/Prisma 1.4 MT LTZ	9BGKT69LOEG298982
PAS/Automóvel	PXZ 6401		GM / Classic LS 1.0 5L VHC-E / ALCOOL / GASOLINA, COR BRANCA.	8AGSU1920GR156288
Veículos Fabricante CITROEN				
Veículos	Placa	Ano Fabricação	Marca/Modelo	Chassi
PAS/Automóvel	HNH-0778	2010/2011	Citroen/Jumper M33M 23S	935ZBXMMBB2058010
Veículos Fabricante RENAULT				
Veículos	Placa	Ano Fabricação	Marca/Modelo	Chassi
PAS/Automóvel	OQM-8256	2013/2014	Renault/Sandero AUT1016v	93YBSR6RHEJ774550
Veículos Fabricante Iveco				
Veículos	Placa	Ano Fabricação	Marca/Modelo	Chassi
PAS/ONIBUS	OQM-8736	2013/2013	IVECO/CITYCLASS 70C17	93ZL68C01D8452568
Veículo Fabricante NEW HOLLAND				
Veículos	Placa	Ano Fabricação	Marca/Modelo	Chassi
Trator			New Holland TT4030	
Veículo Fabricante CATERPILLAR				
Veículos	Placa	Ano Fabricação	Marca/Modelo	Chassi
Retroescavadeira			2013/2013	
Patrol			2014/2014	

2 - DA VIGÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44

2.1 - O Registro de Preços terá vigência de 12 (Doze) meses, contados da assinatura da ata de registro.

3 - ESTIMATIVA DE CUSTO

3.1 – O Departamento de Transportes e Estradas Vicinais procedeu à pesquisa de preços de mercado, bem como dos preços praticados em Processos anteriores, para verificação do preço da hora técnica para mão-de-obra, chegando a um valor estimado conforme quadro abaixo:

Descrição dos Serviços	Valor da Hora Técnica	Quantitativo de horas estimadas	Valor Total Anual estimado
Mão de Obra de Veículos Leves	R\$ 65,00	1000	R\$ 65.000,00
Mão de Obra de Veículos Pesados	R\$ 90,00	1000	R\$ 90.000,00
Mão de Obra de Máquinas e Equipamentos	R\$ 96,67	500	R\$ 48.335,00
Total Estimado			R\$ 203.335,00

Peças	Estimativa anual com aquisição de peças
Fornecimento de peças para veículos Leves	R\$ 150.000,00
Fornecimento de peças para veículos pesados	R\$ 150.000,00
Fornecimentos de peças para máquinas e equipamentos	R\$ 150.000,00
Valor total estimado	R\$ 450.000,00

3.2 - O presente SRP não tem como objetivo registrar preços de peças, mas registrar percentual de desconto sobre a tabela de preços do fabricante.

4 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1 - O critério de julgamento será o de maior desconto sobre para a integralidade do Item, obtido pela seguinte fórmula: $II = \frac{(\%MO \times 40) + (\%PO \times 60)}{100}$, onde:

II = Índice do Item

%MO = Percentual de Desconto sobre a moa de obra

%PO = Percentual de Desconto sobre as Peças Originais e ou Genuínas

Os valores 40 e 60 referem-se ao peso que deverá ser aplicado ao percentual de desconto sobre o valor da hora técnica e ao valor de peças, respectivamente. O percentual de desconto será escolhido livremente pelo licitante, sendo limitado a duas casas decimais.

5 - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44

5.1 - Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento peças e acessórios genuínos e originais da marca do veículo, para a frota deste Município, conforme quadro demonstrativo neste anexo, sendo que o Município de Rodeiro poderá incluir ou excluir veículos a qualquer momento.

5.2 - Entende-se por manutenção preventiva as revisões e serviços de caráter preventivo com a finalidade de avaliar as condições para o perfeito funcionamento dos veículos, além de detectar possíveis desgastes em peças, acessórios e outros elementos, objetivando manter o veículo em perfeito estado de uso, de acordo com os manuais e normas específicas, incluindo as trocas autorizadas de peças que se fizerem necessárias ao seu bom funcionamento.

5.3 - Entende-se por manutenção corretiva as revisões e serviços de caráter corretivo, para possibilitar a reparação de defeitos e falhas em qualquer unidade do veículo, com substituição de peças e acessórios genuínos, bem como serviços de mecânica, em geral, funilaria, pintura, tapeçaria, sistema de ar condicionado, caixa de câmbio, parte elétrica, soldas, estofamento, lanterneiro, pintura, tornearia, capotaria, sistema de molas, escapamentos, radiadores, suspensão, sistema de freios, alinhamento, balanceamento, colagem de pneus, vidraçaria, lubrificação (troca de óleo), retífica de motor e bomba e outros serviços afins que se façam necessários para tornar operacional o veículo, ocasionalmente desativado em decorrência de defeitos, bem como, para reparar avarias.

5.4 - Entende-se por peças e acessórios originais aqueles de primeira linha de fabricação, que não sejam reconicionados, remanufaturados, reciclados ou de segunda linha.

5.5 - Entende-se por peças e acessórios genuínos aqueles utilizados na montagem dos veículos pelo fabricante ou para a revenda nas concessionárias autorizadas dos veículos.

6 - ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

6.1 - Serviços mecânicos.

6.2 - Serviços de lanternagem e pintura.

6.3 - Serviços na parte elétrica em geral.

6.4 - Serviços de tapeçaria.

6.5 - Alinhamento/Balanceamento.

6.6 - Serviços de funilaria

6.7 - Serviços de tornearia

6.8 - Serviços de molas

6.9 - Outros serviços necessários ao perfeito funcionamento dos veículos descritos neste edital.

7 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44

7.1 - Considerando que a prestação de serviços de manutenção de veículos é uma atividade complexa e especializada, com utilização de ferramentas diversas, aparelhos computadorizados, devido ao fato dos veículos possuírem componentes eletro-eletrônicos que necessitam de monitoramento e diagnósticos precisos, a Contratada deve dispor de uma estrutura mínima composta de: instalações físicas adequadas, aparato tecnológico traduzido em equipamentos eletro-eletrônicos apropriados e mão-de-obra especializada em mecânica em geral.

7.2 - A Contratada deve possuir oficina bem estruturada, situada na à no máximo 50 KM (Cinquenta quilômetros) sede do Município de Rodeiro, conforme item 3.2 e, ainda:

- a) possuir área útil disponível para receber, com segurança, simultaneamente, até 03 (três) veículos para manutenção;
- b) possuir os recursos essenciais para que os serviços prestados tenham a técnica / qualidade / presteza exigida para os padrões do fabricante dos veículos tais como:
 - b.1) Possuir pessoal treinado para executar os serviços nos veículos de cada marca específica;
 - b.2) 01 (um) equipamento eletrônico de rastreamento de problemas elétricos / eletrônicos nos veículos;
 - b.3) 01 (uma) máquina de limpeza do sistema de arrefecimento / radiador de veículo;
 - b.4) 01 (um) carregador de baterias;
 - b.5) 01 (um) teste para análise de baterias;
 - b.6) 01 (uma) bancada de teste para bomba elétrica de combustível (gasolina / álcool);
 - b.7) equipamentos para regulagem eletrônica de motor: scanner, teste de bico, ultrassom e multímetro;
 - b.8) equipamentos para serviços de suspensão: prensa hidráulica, torquímetro e parquímetro;
 - b.9) equipamentos para serviços de troca de correias: gabarito, relógio comparador e pistola de ponto.
 - b.10) Elevadores hidráulicos ou elétricos para suspensão dos veículos;
 - b.11) Kaptor ou rastreador para a análise de sistemas de injeção eletrônica;
 - b.12) 01 (um) equipamento de regulagem de faróis;
 - b.13) Ferramentas adequadas para a realização dos reparos nos veículos com segurança e precisão.

7.3 - Os serviços de alinhamento/balanceamento, lanternagem/pintura, tornearia, molas, capotaria, funilaria, retífica de motores, poderão ser subcontratados, sendo de inteira responsabilidade da Contratada qualquer falha na execução dos serviços ou por emprego de peças inadequadas.

8 - PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 - A Contratada deverá apresentar ao Departamento de Transportes e Estradas Vicinais do Município de Rodeiro, gratuitamente, previamente à execução do serviço, orçamento detalhado, no prazo máximo e não superior a 02(dois) dias, contados a partir do recebimento do veículo, com exceção dos serviços de reparo no motor (montagem e desmontagem), funilaria e pintura, em que o prazo será de, no máximo, 05 (cinco) dias, devendo conter no orçamento:

- Relação de peças a serem utilizadas no referido serviço, juntamente com o valor e código das mesmas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44

- Tempo a ser gasto na prestação do serviço, de conformidade com a tabela temporária aqui informada.

- Cláusula de garantia dos serviços prestados, que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, após a entrega do mesmo em perfeito funcionamento, conforme prevê o Código de Defesa do Consumidor.

8.2 – O Departamento de Transportes e Estradas Vicinais do Município de Rodeiro poderá recusar o orçamento, pedir sua revisão ou aceitá-lo parcialmente, comprometendo-se a Contratada a executar ou fornecer o que for aprovado em todo ou em parte.

8.3 - Os serviços serão realizados nas dependências da contratada ou nas dependências do Município de Rodeiro, em casos excepcionais, mediante autorização do Departamento de Transportes, devendo a mesma permitir livre acesso de representantes do Município, para que se proceda à fiscalização dos trabalhos.

8.4 - Os serviços deverão ser realizados por técnicos treinados para atuarem nos veículos daquela específica marca.

8.5 - A manutenção corretiva e a manutenção preventiva ocorrerão quando o Município julgar necessário.

8.6 - A empresa deverá ter estrutura para receber no mínimo 03 (três) veículos por vez para manutenção.

9 - FORNECIMENTO DAS PEÇAS

9.1 - A empresa contratada deverá fornecer exclusivamente peças e acessórios genuínos e originais de cada marca, sem recondição ou pré-utilização, necessários aos reparos dos veículos, obedecendo a recomendação do fabricante de cada automóvel.

9.2 - A Contratada deverá encaminhar ao Departamento de Transportes e Estradas Vicinais, juntamente com a nota fiscal das peças substituídas, a comprovação do valor das peças na tabela oficial de preços do fabricante de cada automóvel, demonstrando, assim, a aplicação do percentual de desconto ofertado na licitação.

9.3 - A Contratada encaminhará, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado a partir do recebimento do veículo, prévio orçamento dos serviços ao Departamento de Transportes para devida análise e autorização.

9.4 - A Contratada concluirá os serviços autorizados em prazo não superior a 05 (cinco) dias, contados após autorização, salvo em casos especiais e após aprovação do Departamento de Transportes.

10 - GARANTIA DOS SERVIÇOS E PEÇAS

10.1 - Será exigida, no mínimo, a garantia oferecida pelo fabricante das peças e acessórios, contada a partir da data do recebimento do veículo pelo Município de Rodeiro, no que diz respeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44

a quaisquer vícios que venham a surgir quando do uso adequado do produto. Esta garantia não poderá ser inferior a 90(noventa) dias.

10.2 - Os serviços executados deverão ser garantidos contra defeito de montagem e instalação pelo período de 90(noventa) dias, contados a partir da data do recebimento do veículo pelo Município de Rodeiro.

10.3 - A garantia das peças e serviços deverá ser cumprida, mesmo após o término ou rescisão do contrato.

11 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 - Entregar os veículos limpos, interna e externamente e aspirados, quando for o caso, após a execução dos serviços.

11.2 - Cumprir fielmente o objeto licitado, de forma que os serviços sejam realizados com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.

11.3 - Zelar pela guarda dos veículos que estiverem na sua responsabilidade, responsabilizando-se por quaisquer danos ocorridos aos mesmos.

11.4 - Responsabilizar-se integralmente pelos veículos recebidos do Contratante, incluindo todos os pertences, acessórios e objetos nele contidos, obrigando-se à reparação total da perda em caso de furto ou roubo, incêndio ou acidente, independente de culpa, não transferindo a responsabilidade a possíveis subcontratados ou terceiros, desde o momento do recebimento do veículo para orçamento até a entrega do mesmo ao Contratante.

11.5 - Responder, integral e exclusivamente por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza causados direta ou indiretamente, por seus empregados, representantes ou prepostos aos bens do Município de Rodeiro ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou acompanhamento pelo Contratante.

11.6 - Arcar com todos os prejuízos resultantes de ações judiciais a que o Município for compelido a responder por força da futura contratação, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios.

11.7 - Comparecer à sede do contratante, sempre que solicitado, por meio do preposto, no prazo de 24 (vinte quatro) horas da convocação para esclarecimento de quaisquer problemas relativos aos serviços contratados.

11.8 - Comunicar imediatamente ao Município qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto contratado.

11.9 - Executar os serviços contratados somente com prévia autorização do Contratante;

11.10 - Refazer em, no máximo 24 horas, contados a partir da comunicação, os serviços que forem rejeitados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44

11.11 - Executar quaisquer serviços não relacionados neste Termo de Referência considerados essenciais ou imprescindíveis ao funcionamento dos veículos.

11.12 - Indicar ao Departamento de Transportes e Estradas Vicinais do Município o Preposto, com competência para manter entendimentos e receber comunicações acerca do objeto do contrato.

11.13 - Não utilizar mão-de-obra de terceiros SEM EXPRESSA E PRÉVIA autorização do Contratante, durante a vigência do contrato;

11.14 - Possuir pessoal especializado em manutenção de veículos automotores, para executar os serviços nos veículos de cada marca específica;

11.15 - Entregar no Departamento de Transportes e Estradas Vicinais do Município de Rodeiro as peças e componentes substituídos, devidamente acondicionadas, no ato da entrega do veículo consertado;

11.16 - Entregar ao Município de Rodeiro, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, na condição de Anexos, as tabelas vigentes elaboradas/fornecidas pelos fabricantes relativas ao valor das peças e componentes, bem como suas atualizações subseqüentes durante a vigência da ata de registro de preços.

11.17 - Não ultrapassar o período (tempo padrão) necessário para a execução dos serviços, conforme previsto na Tabela do SINDIREPA – MG.

12 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1 - Fornecer todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços contratados.

12.2 - Acompanhar e fiscalizar os serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da contratada.

12.3 - Transportar os veículos para a oficina da Contratada.

12.4 - Pagar os valores contratados pelos serviços efetivamente prestados no prazo e nas condições contratuais.

13 - DA GESTÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

13.1 – Caberá ao Departamento de Transportes e Estradas Vicinais a gestão dos preços registrados verificada a adequação destes aos praticados pelo mercado e às necessidades demandadas pela Administração Municipal de Rodeiro.

14 - DO PAGAMENTO

14.1 – Os pagamentos serão efetuados após a análise da conformidade dos serviços realizados com o discriminado na respectiva nota fiscal, mediante o aceite pelo Chefe do Departamento de Transportes e Estradas Vicinais e de acordo com a programação financeira da Administração Municipal de Rodeiro, obedecendo ao descrito abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44

14.2 - O pagamento será efetuado através de depósito em conta bancária, informado pelo contratado em sua proposta. Para efetivação do recebimento, deverá ser observado o calendário definido pela Administração Municipal, mediante a apresentação da Nota Fiscal, e das Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias (CND INSS), CRF FGTS, e CNDT.

14.3 - Se o objeto não for entregue conforme condições deste edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo;

14.4 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

14.5 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

Rodeiro, 07 de Dezembro de 2016.

RAUL PAIVA DE SOUZA
Pregoeiro Oficial



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44

ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

A (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____, neste ato representada pelo(a) diretor (es) ou sócio(s), com qualificação completa (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço)

Pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço),

A quem confere amplos poderes para junto à Prefeitura Municipal de Rodeiro, praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de pregão nº 041/2016 (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromisso ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

Local , data e assinatura.

Reconhecer firma



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo: Nº 067/2016
Pregão Nº 041/2016
Registro de Preços Nº 025/2016

Validade: 12 (Doze) meses

A Prefeitura Municipal de Rodeiro, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 18.128.256/0001-44, sediada na Praça São Sebastião, 215 – Rodeiro – MG, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Luiz Antônio Medeiros, considerando o julgamento do Pregão Presencial nº 041/2016 – Registro de Preços 025/2016, resolve registrar o preço para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos da frota do Município de Rodeiro, com fornecimento de peças e acessórios genuínos e originais da marca do veículo, conforme especificações constantes no edital e seus anexos constantes nesta ata da seguinte empresa, doravante denominada fornecedora:

01) EMPRESA, sediada a..... Inscrita no CNPJ.....e Inscrição Estadual....., neste ato representada por, RG, CPF, doravante denominada simplesmente EMPRESA

Tendo em vista que a EMPRESA foi vencedora, PREGÃO 041/2016– PROCESSO 067/2016, conforme parecer da Comissão Municipal de Licitações, homologado pelo Sr. Prefeito Municipal emde.....de....., resolvem registrar os preços com integral observância da lei federal nº. 8.666/93, bem como, em seus fundamentos e nos introduzidos pelas alterações pela lei federal nº. 8.883/94 tem entre si, justo e avençado o presente instrumento, a reger-se pelas cláusulas e condições que seguem, que mutuamente aceitam e reciprocamente outorgam a saber:

1. DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos da frota do Município de Rodeiro, com fornecimento de peças e acessórios genuínos e originais da marca do veículo, conforme especificações constantes no edital e seus anexos, que passam a fazer parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais.

2 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A validade do registro de preços formalizado nesta Ata será e 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44

3 - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá ao Departamento de Transportes e Estradas Vicinais da Prefeitura/Secretaria Municipal de Obras e Serviços.

4 - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

4.1 - Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

4.2 - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

4.3 - Acompanhar a evolução dos preços de mercado através da Secretaria Municipal de Administração com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata, promovendo as negociações necessárias ao ajustamento do preço, publicando trimestralmente os preços registrados.

4.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

5 - DAS OBRIGAÇÕES DO SIGNATÁRIO DA ATA

5.1 - Realizar os serviços contratados e o fornecimento das peças, obedecendo rigorosamente ao disposto no Edital.

5.2 - Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Município de Rodeiro referente às condições firmadas na presente Ata.

5.3 - Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata.

5.4 - Manter, durante o prazo de vigência da presente Ata, todas as condições de habilitação exigidas no Edital.

5.5 - Entregar os veículos limpos, interna e externamente e aspirados, quando for o caso, após a execução dos serviços.

5.6 - Cumprir fielmente o objeto licitado, de forma que os serviços sejam realizados com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.

5.7 - Zelar pela guarda dos veículos que estiverem na sua responsabilidade, responsabilizando-se por quaisquer danos ocorridos aos mesmos.

5.8 - Responsabilizar-se integralmente pelos veículos recebidos do Contratante, incluindo todos os pertences, acessórios e objetos nele contidos, obrigando-se à reparação total da perda em caso de furto ou roubo, incêndio ou acidente, independente



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44

de culpa, não transferindo a responsabilidade a possíveis subcontratados ou terceiros, desde o momento do recebimento do veículo para orçamento até a entrega do mesmo ao Contratante.

5.9 - Responder, integral e exclusivamente por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza causados direta ou indiretamente, por seus empregados, representantes ou prepostos aos bens do Município de Rodeiro ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou acompanhamento pelo Contratante.

5.10 - Arcar com todos os prejuízos resultantes de ações judiciais a que o Município for compelido a responder por força da futura contratação, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios.

5.11 - Comparecer à sede do contratante, sempre que solicitado, por meio do preposto, no prazo de 24 (vinte quatro) horas da convocação para esclarecimento de quaisquer problemas relativos aos serviços contratados.

5.12 - Comunicar imediatamente ao Município qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto contratado.

5.13 - Executar os serviços contratados somente com prévia autorização do Contratante;

5.14 - Refazer em, no máximo 24 horas, contados a partir da comunicação, os serviços que forem rejeitados.

5.15 - Executar quaisquer serviços não relacionados neste Termo de Referência considerados essenciais ou imprescindíveis ao funcionamento dos veículos.

5.1.6 - Indicar à Divisão de Transportes do Município o Preposto, com competência para manter entendimentos e receber comunicações acerca do objeto do contrato.

5.17 - Não utilizar mão-de-obra de terceiros SEM EXPRESSA E PRÉVIA autorização do Contratante, durante a vigência do contrato.

5.18 - Possuir pessoal especializado em manutenção de veículos automotores, para executar os serviços nos veículos de cada marca específica;

5.19 - Entregar no Departamento de Transportes e Estradas Vicinais do Município de Rodeiro as peças e componentes substituídos, devidamente acondicionadas, no ato da entrega do veículo consertado.

5.20 - Não ultrapassar o período (tempo padrão) necessário para a execução dos serviços, conforme previsto na Tabela do SINDIREPA – MG.



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44

6 - DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 - Os preços são os de maior desconto sobre a Tabela de Referência dos valores de mão de obra e maior desconto sobre a tabela do fabricante, conforme demonstrado abaixo:

6.1.1 - Os preços permanecerão fixos e irredutíveis, até a entrega dos produtos constantes do termo contratual e/ou cronograma.

6.2 - Eventual compra onerará verba própria constante no orçamento vigente, desde que existam recursos disponíveis.

7 - DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

7.1 - A critério do Município de Rodeiro, obedecida a ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor (s), cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na Ata de Registro de Preços, será(ão) convocado(s) para assinar a presente ata, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva Ata.

7.2 - A Ata de Registro de Preços não obriga o Município de Rodeiro a firmar a contratação, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, objeto desta licitação, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

7.3 - O Município de Rodeiro avaliará o mercado constantemente promovendo as negociações necessárias ao ajustamento do preço, publicando trimestralmente os preços registrados.

7.4 - Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o Município de Rodeiro negociará com o prestador sua redução, caso contrário, o signatário da ata poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro do seu preço, devendo anexar ao requerimento documentação comprobatória.

7.4.1 - Nessa hipótese, ocorrendo o cancelamento, o prestador ficará exonerado da aplicação de penalidade.

7.4.2 - Cancelados os registros, o Município de Rodeiro poderá convocar os demais prestadores, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

7.4.3 - Não havendo êxito nas negociações, o Município de Rodeiro procederá à revogação da Ata de Registro de Preços.

7.5 - O acompanhamento e a fiscalização da contratação, assim como o recebimento e a conferência dos serviços prestados, serão realizados pelo Departamento de Transportes e Estradas Vicinais do Município de Rodeiro.



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44

7.6 - O Chefe do Departamento de Transportes atuará como fiscalizador da execução do objeto contratual.

7.7 – O Departamento de Transportes do Município, tendo como base relatório mensal a ser elaborado pela CONTRATADA, expedirá atestado de inspeção dos serviços prestados, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos.

7.8 - A CONTRATADA é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do Contrato pelo Município, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pelo Departamento de Transportes.

7.9 - O Município não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, nesta Ata/Termo de Referência.

7.10 - O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes da Contratação.

8 - DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

8.1 - São condições gerais da contratação:

I – Como condição para assinatura desta Ata de Registro de Preços, a Contratada deverá entregar ao Contratante, as tabelas vigentes elaboradas/fornecidas pelos fabricantes dos veículos e utilizadas pelas concessionárias, relativas ao valor das peças e componentes, bem como suas atualizações subseqüentes durante a vigência da ata de registro de preços, assim como, a tabela temporária aqui solicitada.

II - A contratação dos serviços não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o Município e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da Contratada designadas para a execução do objeto, sendo a Contratada a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

III - A Contratada guardará os veículos sob sua proteção, se responsabilizando pelos mesmos, com relação a danos e furtos, sendo vedada o uso do veículo por seus funcionários para outros fins que não seja o objeto desta licitação.

9 - DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

9.1 - A Contratada responderá por todo e qualquer dano provocado ao Município, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo Município, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

9.1.1 - Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pelo Município, decorrentes do



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44

não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pela Contratada, de obrigações a ela atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, pagamentos ou ressarcimentos efetuados pelo Município a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

9.1.2 - Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade da Contratada for apresentada ou chegar ao conhecimento do Município, este comunicará a Contratada por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, a qual ficará obrigada a entregar ao Município a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pela Contratada não a eximem das responsabilidades assumidas perante o Município, nos termos desta cláusula.

9.1.3 - Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas do Município, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pela Contratada, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento ao Município, mediante a adoção das seguintes providências:

- a) dedução de créditos da Contratada;
- b) execução da garantia prestada, se for o caso;
- c) medida judicial apropriada, a critério do Município.

10 - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1 - A Contratada deverá emitir a Nota Fiscal discriminando o valor dos serviços prestados e o valor das peças utilizadas, conforme preços apresentados em sua proposta

10.2 - O Município pagará à Contratada, o valor correspondente às horas efetivamente trabalhadas para prestação dos serviços contratados e às peças efetivamente fornecidas e substituídas nos veículos, em até 30(trinta) dias úteis após a apresentação da nota fiscal/fatura pela Contratada, desde que acompanhada da documentação exigida, sendo o efetuado através de depósito em conta bancária, informado pelo contratado em sua proposta.

10.3 - Os pagamentos à Contratada somente serão realizados mediante a efetiva prestação dos serviços nas condições especificadas nesta Ata e no Termo de Referência, Anexo I do Edital, que será comprovada por meio do atestado de inspeção dos serviços a ser expedido pelo Departamento de Transportes.

10.4 - A nota fiscal/fatura será emitida pela Contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias e/ou previdenciárias.

10.5 - As notas fiscais/faturas serão emitidas separadamente, sendo uma nota fiscal/fatura para mão-de-obra e serviços e outra para peças, acessórios, componentes e materiais, sendo também separadas por secretaria.



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44

10.6 - Caso a Contratada não encaminhe a nota fiscal/fatura e demais documentos ao Município no prazo fixado, a data do pagamento poderá ser alterada na mesma proporção dos dias úteis de atraso.

10.7 - O Município, identificando quaisquer divergências na nota fiscal/fatura, mormente no que tange a valores das peças fornecidas e dos serviços prestados, deverá devolvê-la à Contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado para pagamento será contado somente a partir da reapresentação/substituição do documento, desde que devidamente sanado o vício.

10.8 - Os pagamentos devidos pelo Município serão efetuados por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela Contratada ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

10.9 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da Contratada, seja relativa à execução do objeto, seja quanto à documentação exigida para a liberação dos pagamentos, sem que isto gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou interrupção na prestação dos serviços.

10.10 - Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da Contratada.

10.11 - Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a Contratada dará ao Município plena, geral e irretratável quitação da remuneração referente aos serviços e produtos nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

10.12 - A liberação do pagamento da nota fiscal/fatura relativa ao último mês de prestação de serviços somente ocorrerá mediante a plena e cabal comprovação de cumprimento de todas as obrigações contratualmente previstas, especialmente a apresentação de todos os documentos exigidos, bem como a correção de todas as eventuais pendências apuradas.

11 - DAS MULTAS

11.1 - A Contratada, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do Contrato, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, recusar assinar a Ata do Registro de Preços dentro do prazo estabelecido pelo Município, caracterização descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela Contratante, garantido a prévia defesa:

11.1.1 - Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

11.1.2 - Multas;

11.1.3 - Rescisão unilateral do Contrato sujeitando-se a Contratada ao pagamento de



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44

indenização Contratante por perdas e danos;

11.1.4 - Suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Ubá, pelo período de até (02) dois anos.

11.1.5 - Indenização à Contratante da diferença de custo para contratação de outro licitante;

11.2 - A multa será aplicada à razão de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso na prestação dos serviços ou no fornecimento das peças.

11.3 - O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

11.4 - As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

11.5 - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:

11.5.1 - Retardarem a execução do pregão;

11.5.2 - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

11.5.3 - Fizerem declarações falsas ou cometerem fraude fiscal.

11.6 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo Município. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela Contratada no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da aplicação da sanção.

12. DAS MULTAS E PENALIDADES

12.1 - Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pelo Município à Contratada, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do art. 586 do CPC. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida nesta Ata/Termo de Referência como de responsabilidade da Contratada e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pelo Município.

12.2 - Para assegurar o cumprimento de obrigações definidas nesta Ata/Termo de Referência como de responsabilidade da Contratada, o Município poderá reter parcelas de pagamentos ou eventuais créditos de sua titularidade, mediante simples comunicação escrita à Contratada, bem como executar a garantia prestada ou interpor medida judicial cabível.

12.3 - As multas e penalidades previstas nesta Ata não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a Contratada da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao Município por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44

13 - CESSÃO, SUCESSÃO E FORO

13.1 - Não poderá a EMPRESA, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO, ceder e/ou transferir a terceiros os direitos e obrigações derivados desta Ata de Registro Nº 025/2016;

13.2 - A presente Ata obriga as partes Prefeitura Municipal de Rodeiros e seus sucessores a qualquer título;

13.3 - Fica eleito o Foro da Comarca de Ubá, como único competente para julgar as dúvidas e questões oriundas desta Ata de Registro Nº 025/2016 ou de sua execução, renunciando a qualquer outro que pudesse gozar de privilégio.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Rodeiro, de de 2017.

LUIZ ANTONIO MEDEIROS
Prefeito Municipal

EMPRESAS

TESTEMUNHAS:

1- _____

2- _____



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROPOSTA COMERCIAL PARA O PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2016 (preenchimento em papel timbrado da proponente ou c/ carimbo CNPJ)	
DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA	PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE
Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
Tel/Fax	
Endereço eletrônico	
Nome do Representante Legal	
CPF do Representante Legal	
Banco/Agência/Conta para depósito	
Processo Licitatório	Nº 067/2016
Pregão	Nº 041/2016
Registro de Preços	Nº 025/2016
Abertura das propostas	21/12/2016
Hora	13:00

LOTE 1	Descrição	1 - Percentual Desconto Mao de Obra	Percentual Desconto Peças	Índice Apurado
Item Nº 01	Veículos Leves Honda			
Item Nº 02	Veículos Leves Volkswagen			
Item Nº 03	Veículos Pesados Volkswagen			
Item Nº 04	Veículos Pesados Mercedes Benz			
Item Nº 05	Veículos Leves Fiat			
Item Nº 06	Veículos Leves Chevrolet			
Item Nº 07	Veículos Leves Citroen			
Item Nº 08	Veículos Leves Renault			
Item Nº 09	Veículos Pesados Iveco			
Item Nº 10	Maquinas e Equipamentos Caterpillar			



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44

Item Nº 11	Maquinas e Equipamentos New Holland			
------------	-------------------------------------	--	--	--

1 - A validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura, observado o disposto no *caput* e parágrafo único do art. 110 da Lei nº. 8.666/93.

2 - A empresa declara possuir máquinas, equipamentos e pessoal técnico adequados e disponíveis para a execução do objeto da licitação acima referenciada, sob pena de responsabilização nos termos da lei.

3 - Declara também que apresentará a presente Proposta Comercial, atualizada e ajustada ao preço final, após a fase de lance, acaso o proponente seja classificado como detentor do menor preço bem como o catálogo com o código e o preço das peças da montadora, em CD-ROM, DVD ou impressos, serão entregues no prazo de 03 (três) dias úteis após adjudicação à empresa e lavratura da ata, no Departamento de Licitações da Prefeitura de Rodeiro.

4 - A empresa declara o pleno conhecimento de que, para efeito de pagamento, o preço de cada serviço terá como limite o tempo padrão definido pelo SINDIREPA-MG (Sindicato da Indústria de Reparação de Veículos e Acessórios do Estado de Minas Gerais), de observância obrigatória pelo detentor do registro de preços. Não havendo, na referida tabela temporária, determinado procedimento, será adotado com limite o mesmo tempo para procedimento similar ou de igual complexidade.

5 - A empresa declara que nos valores ofertados serão consideradas todas as condições constantes do Termo de Referência, Anexo I, devendo estar previstos os custos com tributos, taxas, fretes e seguros, bem como demais despesas incidentes ou necessárias à efetivação da prestação dos serviços.

De acordo com a legislação em vigor, eu, _____, CPF/MF nº _____, declaro estar ciente da responsabilidade que assumo pelas informações constantes desta ficha de cadastro.

_____, ____ de _____ de

Carimbo CNPJ e Assinatura da Empresa



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ nº,
aqui representada por, portador (a) CPFe
RG....., declara sob as penas da lei, que atende plenamente todos os requisitos de
habilitação exigidos para participar do Pregão Presencial nº 041/2016.

Data e local

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal

Data e local;

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa - _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 041/2016 , realizado pela Prefeitura do Município de Rodeiro.

Rodeiro,..... de de 2016

Nome e assinatura do representante

RG nº



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu _____ (nome completo), representante legal da empresa
_____ (nome da pessoa jurídica), interessada
em participar no Pregão Presencial nº 041/2016, do Município de Rodeiro, declaro, sob
as penas da lei, que, nos termos do artigo 27, § 6º da Lei nº 6544, de 22 de novembro de
1989, a _____ (nome da pessoa jurídica) encontra-se em
situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do
disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Data e assinatura do representante legal da empresa.



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO

Eu _____(nome completo), representante legal da empresa
_____ (nome da pessoa jurídica), interessada
em participar no Pregão Presencial nº 041/2016, do Município de Rodeiro, declaro, sob
as penas da lei, que, que a empresa abaixo identificada não tem qualquer impedimento
legal para licitar ou contratar com a Administração, encontrando-se, pois, em condições
de cumprir todas as exigências do instrumento convocatório e da legislação.

Data e assinatura do representante legal da empresa.



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA possuir máquinas, equipamentos e pessoal técnico adequados e disponíveis para a execução do objeto do Processo Licitatório nº 067/2016 Pregão Presencial 041/2016 Registro de Preços nº 025/2016, sob pena de responsabilização nos termos da lei.

_____, ____ de _____ de 2016

Assinatura (representante legal):



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44

PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Rodeiro torna público que realizará:

Processo nº 067/2016

Pregão Presencial nº 041/2016

Registro de Preços nº 025/2016

Emissão: 07/12/2016

Abertura: 21/12/2016 às 13:00hs

Local: Praça São Sebastião – 215 – Rodeiro - MG

Informações: Fone/Fax: (32)3577-1173 – 3577-1309

Objeto: Seleção visando a contratação de empresa especializada para prestar serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos leves e pesados, máquinas e equipamentos da frota do Município de Rodeiro, com fornecimento de peças e acessórios genuínos e originais da marca do veículo.

O Edital completo encontra-se no Departamento de Compras & Licitações nos horários de 08:00 às 17:00 horas . Maiores informações pelo telefone: 32-3577-1173 ou e-mail: licitacao@rodeiro.mg.gov.br

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS VEÍCULOS LEVES E PESADOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE RODEIRO, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS E ORIGINAIS DA MARCA DO VEÍCULO.